

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.598, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Aprova remembramento dos lotes de terreno que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2018.02884,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote de terreno n.º 18 (dezoito), medindo 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 7.724, do lote de terreno n.º 19 (dezenove), medindo 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 7.725, e do lote de terreno n.º 20 (vinte), medindo 360,00 (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 7.726, integrantes da Quadra n.º 84 (oitenta e quatro), situados à Rua Narciso, no Bairro Esperança, distrito de Barra Alegre, deste município de Ipatinga – MG, dando origem ao Lote de terreno n.º 18 (dezoito), medindo 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), e frente para a Rua Narciso, onde mede 36,00 m. (trinta e seis metros).

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a Registro Imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

ERRATA AO TERMO DE ADITAMENTO 04/2021 AO CONTRATO 56/2020 – SESUMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE X CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 21.728.225/001-39; Publicado no Diário Oficial do Município em 02/08/2021; onde se lê: “Com fundamento no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020 – SESUMA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Processo Administrativo n.º 008.076.2020/03211”, leia-se: “Com fundamento no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020 – SESUMA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Processo Administrativo n.º 008.076.2020/02860”; Dt. Pub.: 02 de agosto de 2021. Célio Roberto de Andrade - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº - 49/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, através do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital 06/2021 – PMI, **munidos de documento oficial com foto**, para realização da etapa de Plano de Aula e Aula Experimental, em acordo com o item 4.2 do edital, observando as descrições abaixo:

O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NO DIA E HORARIO ESTABELECIDO NESTA CONVOCAÇÃO SERÁ

Dia: 18/08/2021 – (Quarta-Feira)

Horário: 08:30

Local: CENFOP (Centro de Pesquisa, Formação e Avaliação Pedagógica)

Endereço: Avenida Selim José de Sales, nº 549, Canaã – Ipatinga/MG

Emprego: EDUCADOR ARTÍSTICO CULTURAL - TEATRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	CLAUDIANE DIAS SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2021 – CONCURSO PUBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, a comparecerem no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

CARGO: Nutricionista

Edital: 01/2018

Prazo de comparecimento: **16/08/2021 a 20/08/2021**

Horário: 09 às 16h

06 RENATHA CRISTINA FIALHO DO CARMO MARTINS

07 FABIANE BUENO SILVA ATAÍDE

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição, com registro no órgão de classe, carteira de Identidade, CPF Certidão de Casamento e PIS.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Edital: 01/2018

Prazo de comparecimento: **16/08/2021 a 20/08/2021**

Horário: 09 às 16h

10 RAFAELLA BRUNA DE PAULA PEDRO

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico com declaração de Conclusão do Curso Formação em Nível Médio, Certidão de casamento, CPF, Carteira de Identidade e PIS.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 08/2021 – PMI

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, para atender demanda de profissionais e em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**.

1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 3193 de 25 de Julho de 2013.

1.4. As atribuições do emprego são as previstas no anexo I deste edital.

1.5. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário - horário – área de atuação

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
Agente Social	02	Ensino Médio com experiência em atenção a pessoas em situação de rua e/ou trajetória de vida em situação de rua.	30 horas semanais	Centro POP	R\$ 1.148,94

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
- ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Ipatinga, 13 de Agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.675 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

- g) Apresentar quando convocado, documentação que comprove o requisito conforme item 1.5 deste edital;
- h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
- i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
- j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
- k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
- l) Possuir os requisitos específicos, conforme item 1.5 do edital.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia 13/08/2021 até às 08:00h do dia 23/08/2021.

3.2. Somente serão recebidas inscrições de candidatos que tenham experiência conforme item 1.5 deste edital. A inscrição será recebida, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 08/2021

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br
- 3.3.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação para avaliação de experiência, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção se dará através da avaliação e classificação dos documentos enviados pelos candidatos no período de inscrição.

4.2. A classificação será realizada mediante:

- a) Avaliação da ficha de inscrição quanto o preenchimento correto e completude de dados;
- b) Avaliação referente ao tempo de experiência profissional em abordagem social, considerando-se 01(um) ponto por ano de experiência num total de 05(cinco) pontos.

4.3. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, documentação que comprove experiência profissional, conforme descrito no item 4.2 – b, para análise e classificação.

4.4. Não será aceito anexação de substituições de documentos posteriormente ao período de inscrição determinado.

4.5. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de julho de 2021 e poderá ser apresentada através de registro na carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de prestação de serviço em papel timbrado da instituição empregadora.

4.6. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. A documentação nesta situação somente será apreciada se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

4.7. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.

4.8. Não será pontuada documentação de experiência profissional, que não esteja descrito expressamente o dia, mês e ano.

4.9. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

4.10. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.

4.11. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão.

4.12. O candidato poderá apresentar tempo de experiência o quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido de 05 (cinco) pontos da avaliação dos títulos, serão desconsiderados, sendo somente validado tempo de experiência conforme previsto no item deste edital.

4.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax.

4.14. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico. Os documentos anexados deverão estar legíveis.

4.15. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

- 5.1. A classificação final dos candidatos será feita pontuação do tempo de experiência apresentado.
- 5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, para o candidato com maior idade e persistindo o empate, pela ordem alfabética.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. O resultado parcial será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia **27/08/2021**.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado, deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão, pelo **whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos** até às 17:00 horas.
- 6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.6. A decisão da comissão examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.
- 6.7. Não haverá reapreciação de recursos.
- 6.8. O **resultado final** será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” até o dia **31/08/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 7.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 7.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
- 7.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 7.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.
- 7.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 7.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 7.8. Os exames específicos, considerando as atribuições da função e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.
- 7.10. O candidato, após passar pela avaliação médica, deverá comparecer ao DERHU para encaminhamentos de contratação munidos dos seguintes documentos:
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
 - original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
 - original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
 - original e fotocópia do CPF próprio;
 - original e fotocópia de RG;
 - original e fotocópia da CTPS (1ª página da foto, frente e verso);
 - original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);
 - original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
 - original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
 - original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.4 deste Edital;
 - 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
 - declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.11. O candidato que não encaminhar dentro do prazo estabelecido a documentação requerida, arcará com os prejuízos do não cadastramento no sistema de recursos humanos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

8.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

8.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”.

8.5. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

8.6. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

8.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.8. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

8.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 13 de agosto de 2021.

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO GERAL

AGENTE SOCIAL

Realizar abordagem social in-loco à pessoa em situação de rua. Trabalhar junto a usuários de álcool, crack e outras drogas, agregando conhecimentos básicos sobre redução de danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas. Fazer escuta qualificada e atendimento de famílias e indivíduos em situação de rua. Garantir assistência e ampliar o acesso destes usuários a rede de atenção à saúde e assistência social. Disponibilizar informações, orientações e distribuição de insumos de proteção à saúde, numa lógica de redução de danos. Promover atendimentos, intervenções e cuidados junto à equipe multiprofissional. Identificar agravos a saúde. Realizar oficinas artístico-culturais e atividades coletivas na perspectiva da redução de danos e construir vínculos com os usuários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IPATINGA/MG



Resolução Nº. 81, de 11 de Agosto de 2021 – CMDCA

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de irregularidades cometidas por conselheiro tutelar no exercício de suas funções.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista a Lei Municipal 2.517, de 12 de Dezembro de 2008 e suas alterações, e a deliberação da **489ª Sessão Plenária Ordinária** realizada em 14/06/21,

Considerando o art. 76, da Lei nº 2.517/2008, que dispõe sobre Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades cometidas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração e assegurando o direito ao contraditório e da ampla defesa ao conselheiro acusado de infração, conforme Resolução nº 75/01 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando o art. 77, da Lei nº 2.517/2008, a Comissão, será composta por 05 (cinco) membros, garantindo-se aos Conselhos Tutelares a participação de dois representantes, sendo as demais vagas preenchidas por membros do CMDCA, indicados em sessão específica. A presidência da Comissão de Sindicância Administrativa ficará a cargo do presidente do CMDCA;

Considerando Art. 78, da Lei nº 2.517/2008, os trabalhos da comissão terão seu início a partir da resolução que a constituir, devendo ser realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Resolve:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

- 1 – Flávio Elias Azevedo
- 2 - Gabriela Martins Santiago
- 3 – Lucas Fagundes Pinto
- 4 – Jéssica Rosa Barbosa
- 5 – Érico Lisboa Fernandes

Art. 2º. Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação

Ipatinga, 11 de agosto de 2021.

Flávio Elias de Azevedo
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga
Rua Januária, 90 - Centro, Ipatinga – MG - (31) 3829-8435

RESOLUÇÃO Nº 010, de 12 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da Seleção de Projetos apresentados ao Fundo Municipal do Idoso para o Termo de Fomento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2021”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE IPATINGA/MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais estabelecido na Lei Municipal nº 3.091 de 08 de agosto de 2012 e no Decreto Municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016, **considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

Ipatinga, 13 de Agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.675 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

CONSIDERANDO A Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providencias;

CONSIDERANDO a lei nº 2.808, d 10 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público para o Termo de Fomento 01/2021;

CONSIDERANDO o cumprimento do item 7.6, Etapa 3: Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, nas reuniões realizadas nos dias 05 e 08 de agosto;

CONSIDERANDO os projetos apoiados de acordo com as áreas de interesse dos serviços, tais como: Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos; Implantação de Serviços e/ou Projetos para Idosos; Fortalecimento e capacitação da rede na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa e considerando o número de propostas neste edital e observando os valores de referencia;

CONSIDERANDO a item 7.7, Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar, em cumprimento ao Edital nº 01/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Publicar o Resultado Preliminar de Seleção das Propostas apresentadas ao Fundo Municipal do Idoso, em cumprimento ao item 7.7, Etapa 4 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

I - Apoio à estruturação de Instituições de Longa Permanência para Idosos, dotando-as de equipamentos destinados para infra-estrutura e humanização dos espaços. Reformas, adaptações e revitalização dos espaços físicos para melhor qualidade de vida do idoso institucionalizado, adaptando às necessidades da RESOLUÇÃO RDC Nº 502, de 27 de Maio de 2021, vigilância sanitária e bombeiros. R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.498.898/0001-79	Ação Evangélica de Amparo aos Necessitados de Ipatinga	Qualidade do Cuidado ao Envelhecer em ILPI's	Desclassificado
09.174.470/0001-46	Lar Divina Providência	Proteger e Cuidar	Classificado
17.110.826/0001-06	Lar dos Velhos Paulo de Tarso	Qualidade de Vida na Terceira Idade	Classificado
38.517.041/0001-22	Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMC	Viver Bem	Classificado

II - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Apoio à projetos que promovem oficinas e outras atividades relacionadas aos seguintes elementos: cultura, esporte, meio-ambiente, inclusão digital, convivência inter-geracional, atividades físicas, música, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, o protagonismo da pessoa idosa; Apoio à projetos que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa. **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.920.724000/1-19	Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	Vida em Movimento	Classificado
14.639.168/0001-56	Associação Cuidado Humano	Dança Circular: Terapia e Integração	Classificado
26.866.785/0001-73	Grupo Renascer Ipatinga	Projeto Liberdade, Ação, Cultura e Protagonismo	Classificado
19.878.404.0001-00	Fundação São Francisco Xavier	Programa de Estimulação Cognitiva e Sensorial para o Idoso na Atenção Domiciliar - PECSI	Desclassificado

III - Fortalecimento da Rede de Proteção e Garantia de Direitos da pessoa idosa; Promoção de campanha de conscientização, capacitação de conselheiros e profissionais que atuam na rede de atendimento à pessoa idosa - R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Ipatinga, 13 de Agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.675 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
18.920.724000/1-19	Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF	Envelhecer Sem Medo	Classificado

IV - Promoção do cuidado e bem-estar para o idoso fragilizados e em processo de adoecimento, **R\$350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais).

CNPJ	ENTIDADE	PROPOSTA	RESULTADO
14.639.168/0001-56	Associação Cuidado Humano	Cuidado e Proteção no Domicílio	Classificado
19.878.404.0001-00	Fundação São Francisco Xavier	Capacitação domiciliar do cuidador quanto aos cuidados necessários para idosos que possuem dispositivos invasivos e/ou lesão por pressão, em Ipatinga/MG.	Desclassificado

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 12 de agosto de 2021.

Vasconcelo Ferreira Lagares
Presidente do CMII

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO–Nº 001/2021-SMAS. O Município de Ipatinga por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que receberá doações de gênero alimentícios, sejam eles perecíveis ou não perecíveis, em condições aptas para o consumo humano, materiais de higiene pessoal e limpeza em geral, em condições aptas para o uso, bens materiais, equipamentos, em condições adequadas de uso, e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas oriundos dos setores privados e/ou públicos e pelos órgãos do Poder Executivo Municipal. Qualquer interessado poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, observadas as normas legais preconizadas no edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. A pessoa física ou jurídica que desejar realizar doações ao Município de Ipatinga deverá manifestar interesse preenchendo formulário por meio do endereço eletrônico www.ipatinga.mg.gov.br ou enviar e-mail para bancodealimentosipatinga@gmail.com, conforme formulário do Anexo I do edital. Apresentar também no endereço eletrônico os documentos elencados no item 3 do edital de chamamento. Demais esclarecimentos pelo telefone (31) 3829-8075, entre 9h00 às 18h00. José Francisco da Silva, Gerente do Banco de Alimentos, em 06/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, **RESOLVE designar retroativo ao mês de junho**, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o servidor **Augusto Vinícius da Silva (Matrícula 134181-1)** para **acompanhar e fiscalizar a execução** dos Contratos firmados com a CEMIG, a saber: 54/2019; 55/2019; 60/2019 e 61/2019, que tem por objeto à DISTRIBUIÇÃO E O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA a Unidades Escolares da Rede Municipal do Município de Ipatinga.

Ipatinga, 12 de agosto de 2021.

Patrícia Avelar Soares Doneiro
Secretária Municipal de Educação

Augusto Vinícius da Silva
Gerente SEAGESC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CONJUNTA CMS/SMS Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipatinga, em sua 134ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 3.305 de 13 de janeiro de 2014, e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Nacional de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.205 de 15 de junho de 2021, que Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.689, de 1º de junho de 2021 – que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 9.284, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Conselhos Nacional e Estadual de Saúde sugeriram que não se devesse realizar Conferência Municipal de Saúde presencial se o cenário não fosse decididamente favorável para os fins;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Art.1º - Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Saúde, dos seus representantes, Mesa Diretora, Comissão Executiva, Comissões Permanentes e Provisórias até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2021.

Ipatinga/MG, 12 de agosto de 2021.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gleison Pereira da Silva
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE

Cléber de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação P.E 127/2021-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Fones e Cabo p/ Equip. Audiômetro. ABERTURA: 26/08/2021 às 08:00 h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 13/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação P.E 128/2021-SMS. Objeto: Exclusivo ME/EPP/MEI – Fita Crepe. ABERTURA: 26/08/2021 às 13:00 h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber Faria Silva, Sec. Municipal de Saúde, em 13/08/2021.



Ipatinga, 13 de Agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 2.675 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação P.E 124/2021-SMS. Objeto: Câmara Fria. ABERTURA: 26/08/2021 às 13:00 h. Edital disponível no site: www.bionexo.com.br. Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 13/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Resultado P.E 102/2021-SMS. Objeto: Prótese odontológica. O Secretário no uso de suas atribuições, comunica que o processo correu frustrado, ficando remarcado para o dia 27/08/2021 às 13:00 h. Ata disponível no site www.publinexo.com.br/publinexo/login (Acesso público/ID: 25178). Informações (31) 3829-8154/8165, de 12 às 17h. Cleber de Faria Silva, Sec. Mun. de Saúde, em 13/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2021 – SMA – LICITAÇÃO COMPRASNET N.º 126/2021. ABERTURA: 27/08/2021 às 08hs. Objeto: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando **a prestação futura de serviços de Exames Radiológicos com finalidade diagnóstica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento aos Servidores Públicos Municipais em atendimento à "NR 07, Portaria n.º 3.214/78 do MTE", que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO", com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br Link: Licitações. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8239, de 12 às 18h. Matheus Lima Braga, Secretário Municipal de Administração, em 13/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2021 – SMA – LICITAÇÃO COMPRASNET N.º 104/2021. ABERTURA: 26/08/2021 às 08hs. Objeto: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando **a prestação futura de serviços de Exames Laboratoriais com finalidade diagnóstica**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, para atendimento aos Servidores Públicos Municipais em atendimento à "NR 07, Portaria n.º 3.214/78 do MTE", que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO", com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br Link: Licitações. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, (31) 3829-8239, de 12 às 18h. Matheus Lima Braga, Secretário Municipal de Administração, em 13/08/2021.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral